



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 09 , DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo realizar a cedência de 04 (quatro) servidores públicos municipais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Carlos Barbosa/RS.

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a realizar a cedência de até 04 (quatro) servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, para desempenhar suas funções de docência junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Carlos Barbosa/RS.

Art. 2.º Os servidores terão carga horária 25 (vinte e cinco) horas semanais, com ônus para o Município.

Art. 3.º Para o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, o Município celebrará termo de cedência com a APAE, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4.º A presente cedência terá vigência pelo prazo de 5 anos.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Carlos Barbosa, 01 de março de 2018.

Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CEDÊNCIA

Termo de cedência que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88587183/0001-34, com sede na Rua Assis Brasil, nº 11, Centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS, neste ato representado por,, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado na, doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.731.738/0001-09, com sede na rua,, neste ato representado por sua,, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, residente e domiciliada na Rua, na cidade de Carlos Barbosa - RS, de ora em diante denominada por APAE, visando a cedência de servidores do município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Esta cedência, devidamente autorizado pela Lei nº, tem por objetivo a cedência de até 04 (quatro) servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, para desempenhar suas funções de docência junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Carlos Barbosa/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os servidores cedidos cumprirão os horários de trabalho estabelecidos pela APAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os servidores cedidos não acarretarão qualquer ônus ao Município, ficando assegurado aos mesmos os reajustes na mesma data e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores municipais, bem como as disposições do Regime Jurídico Único e o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - A presente cedência terá validade a partir da aprovação da Lei pelo prazo de 5 anos.

CLÁUSULA QUINTA - A presente cedência poderá ser denunciada, por escrito, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, ou por superveniência de norma legal ou de fato que o torne material e formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da presente cedência, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam a presente cedência, o qual é elaborado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 09 , DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo realize a cedência de servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, para atuar junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Carlos Barbosa/RS.

Esta cedência tem por finalidade colaborar com as ações relevantes de educação prestadas pela Apae. Desde antes de a Apae ser reconhecida como instituição de ensino pelo Sistema Estadual de Educação, na década de 1980, o Município vem promovendo a cedência de professores para atuarem junto a instituição. Até o ano passado, esta “cedência” constava de convênio que também repassava auxílio financeiro à Apae. Com a nova Lei das Parcerias, verificou-se que a cedência de servidores não mais pode ocorrer daquela forma, demandando a elaboração de Lei específica para tanto.

Informamos que neste ano verificou-se a necessidade de contratação temporária professores substitutos para atuar nas escolas municipais, a fim de substituir os cedidos a Apae, o que foi autorizado pela Lei nº 3.487, de 15 de dezembro de 2017, impacto financeiro nº 023/2017.

Assim entendemos necessário dar continuidade a esta ação, motivo pelo qual solicitamos a apreciação a aprovação do referido projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 01 de março de 2018

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.